

Lei n.º 1.572/1999

Declara empresa jornalística Órgão Oficial de divulgação do Município.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica declarada Órgão Oficial de divulgação regional da Municipalidade a “Empresa Jornalística e Editora Folha da Cidade Ltda.”

Art.2º- Todos os artigos de interesse da Administração Municipal – Prefeitura e Câmara de Vereadores, que necessitem de publicidade, serão oficializados exclusivamente através da empresa oficial.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/99.

Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 1999

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.